



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

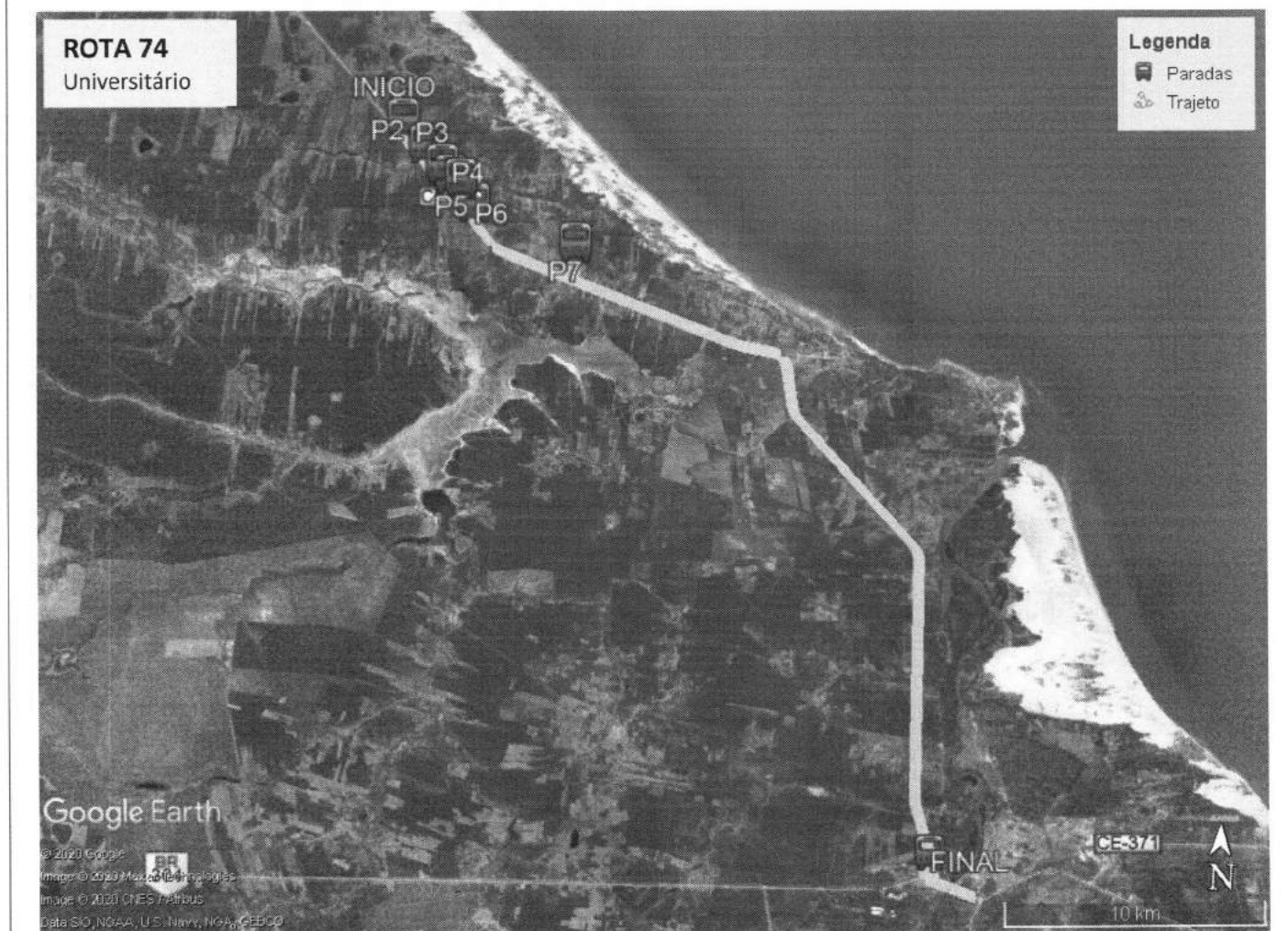


ROTA – 74 / Universitário

Itinerário:	Quatro Bocas/Paripueira/Parajuru/Aracati		
Trajetos:	45,0 km	Trecho pavimentado:	45,0 km
Percurso diário:	90,0 km	Turno:	Noite

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	612457.00 m E	Latitude -4.329002°
	9521431.00 m N	Longitude -37.986558°
FINAL	633927.00 m E	Latitude -4.571569°
	9494581.00 m N	Longitude -37.792705°

Noite – Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos – coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	P4	P5	P6	P7	FINAL
612457.00 m E	613329.00 m E	614023.00 m E	614366.00 m E	614777.00 m E	615322.00 m E	619287.00 m E	633927.00 m E
9521431.00 m N	9520489.00 m N	9519778.00 m N	9519380.00 m N	9519264.00 m N	9518353.00 m N	9517015.00 m N	9494581.00 m N

Thiago Pinheiro

Joyá Gomes

Quido

AD



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

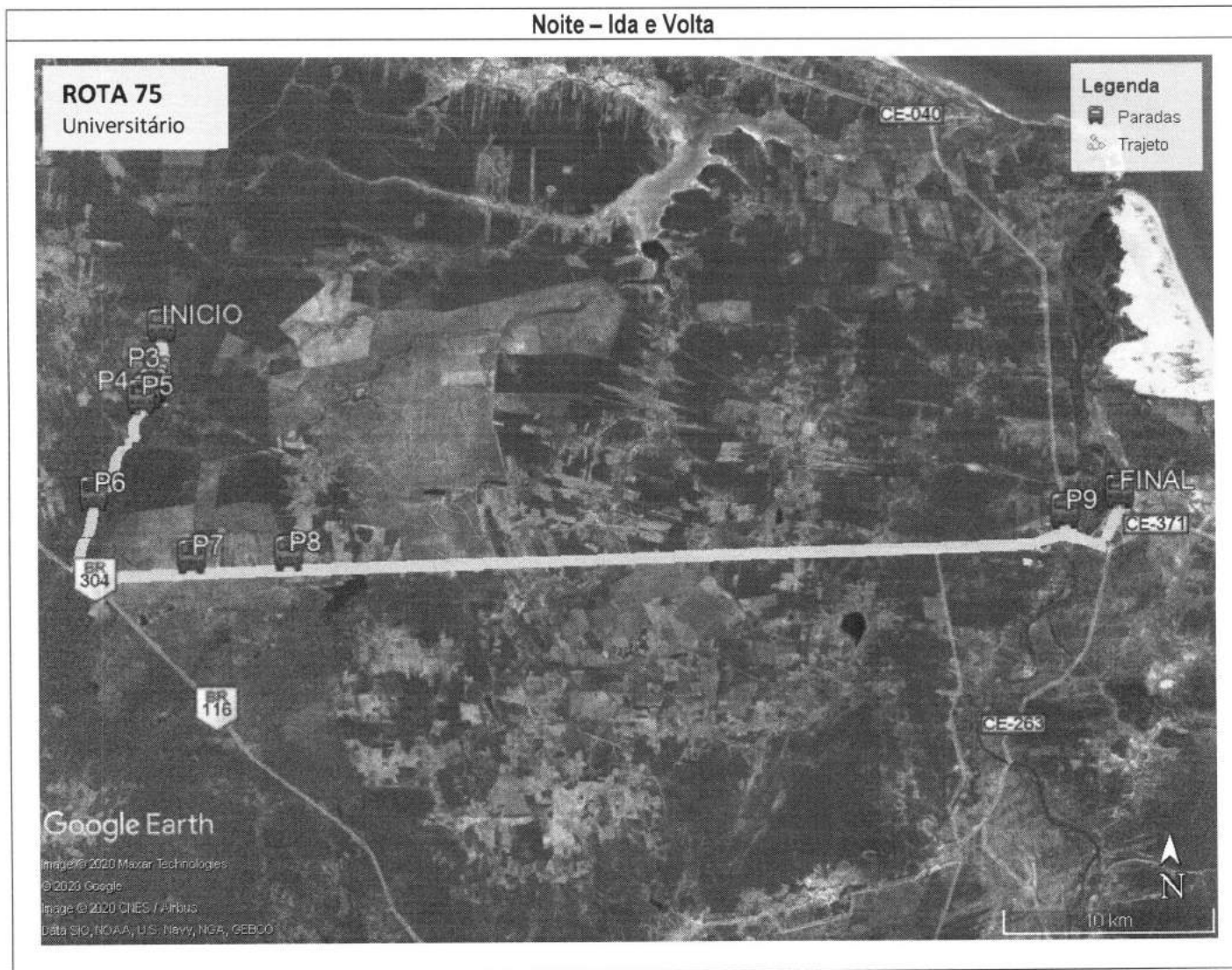


ROTA – 75 / Universitário

Itinerário:	Serra do Felix/Boqueirão do Cesario/Saburão/Aracati				
Trajetos:	68,0 km	Trecho pavimentado:	68,0 km	Trecho carroçável:	0,0 km
Percurso diário:	136,0 km	Turno:	Noite		

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	590942.00 m E	Latitude -4.491610°
	9503481.00 m N	Longitude -38.180254°
FINAL	636328.00 m E	Latitude -4.563790°
	9495437.00 m N	Longitude -37.771078°

Noite – Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos – coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8
590942.00 m E	590727.00 m E	590495.00 m E	590238.00 m E	589929.00 m E	587632.00 m E	592271.00 m E	596880.00 m E
9503481.00 m N	9501171.00 m N	9500672.00 m N	9500370.00 m N	9500120.00 m N	9495620.00 m N	9492674.00 m N	9492812.00 m N
P9	FINAL						
633752.00 m E	636328.00 m E						
9494543.00 m N	9495437.00 m N						

Handwritten signature

foya Gomes

Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

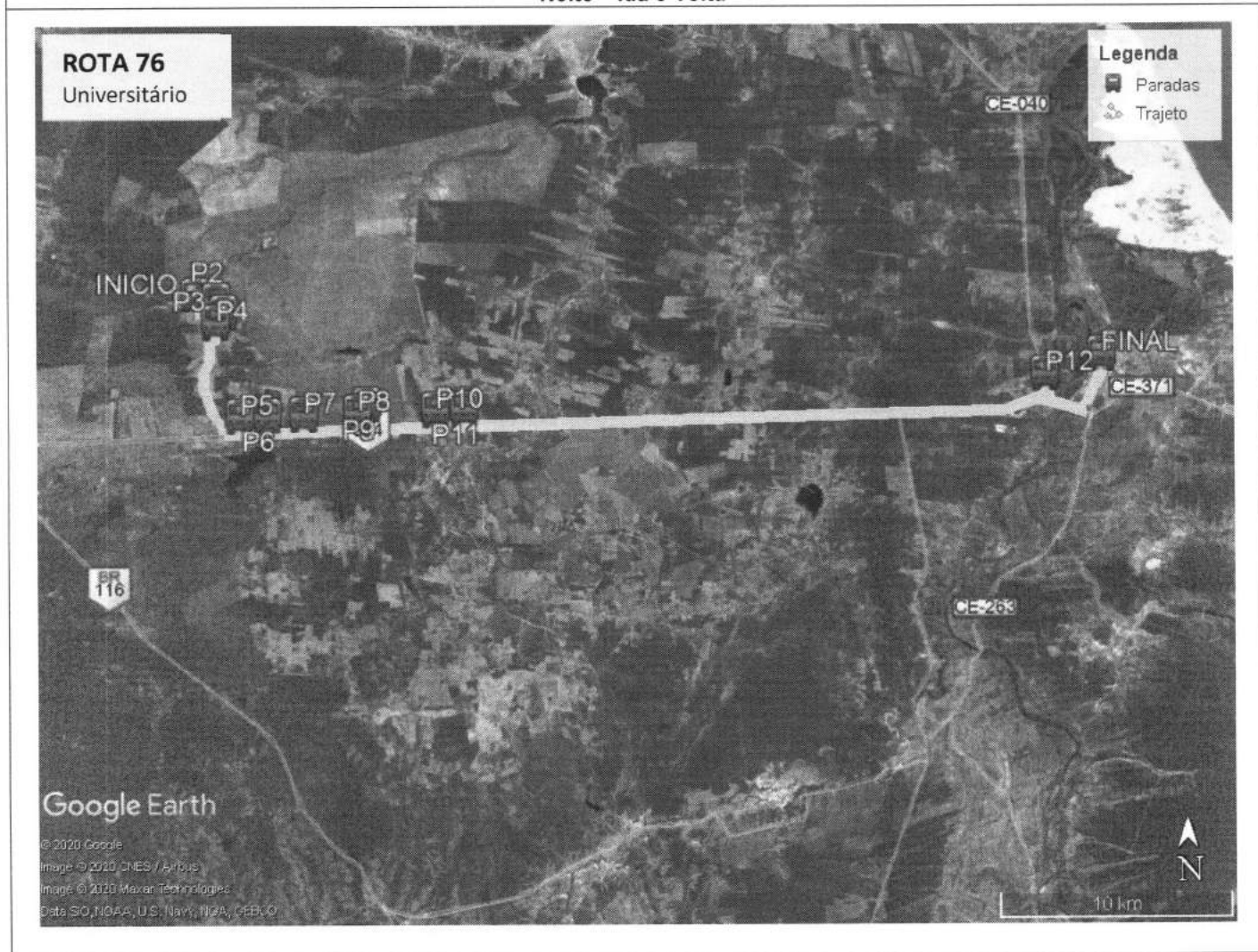


ROTA – 76 / Universitário

Itinerário:	Lagoa do Arroz/Medeiro/Forquilha/Aracati			
Trajeta:	51,0 km	Trecho pavimentado:	51,0 km	Trecho carroçável: 0,0 km
Percurso diário:	102,0 km	Turno:	Noite	

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	597223.00 m E	Latitude -4.540309°
	9498090.00 m N	Longitude -38.123583°
FINAL	636334.00 m E	Latitude -4.563998°
	9495414.00 m N	Longitude -37.771023°

Noite – Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos – coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8
597223.00 m E	598116.00 m E	598443.00 m E	598087.00 m E	599105.00 m E	600278.00 m E	601844.00 m E	604188.00 m E
9498090.00 m N	9497869.00 m N	9497331.00 m N	9496914.00 m N	9492884.00 m N	9492916.00 m N	9492964.00 m N	9493042.00 m N
P9	P10	P11	P12	FINAL			
604615.00 m E	607573.00 m E	608828.00 m E	633907.00 m E	636334.00 m E			
9493380.00 m N	9493141.00 m N	9493176.00 m N	9494591.00 m N	9495414.00 m N			

Handwritten signature

Fayce Gomes

Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

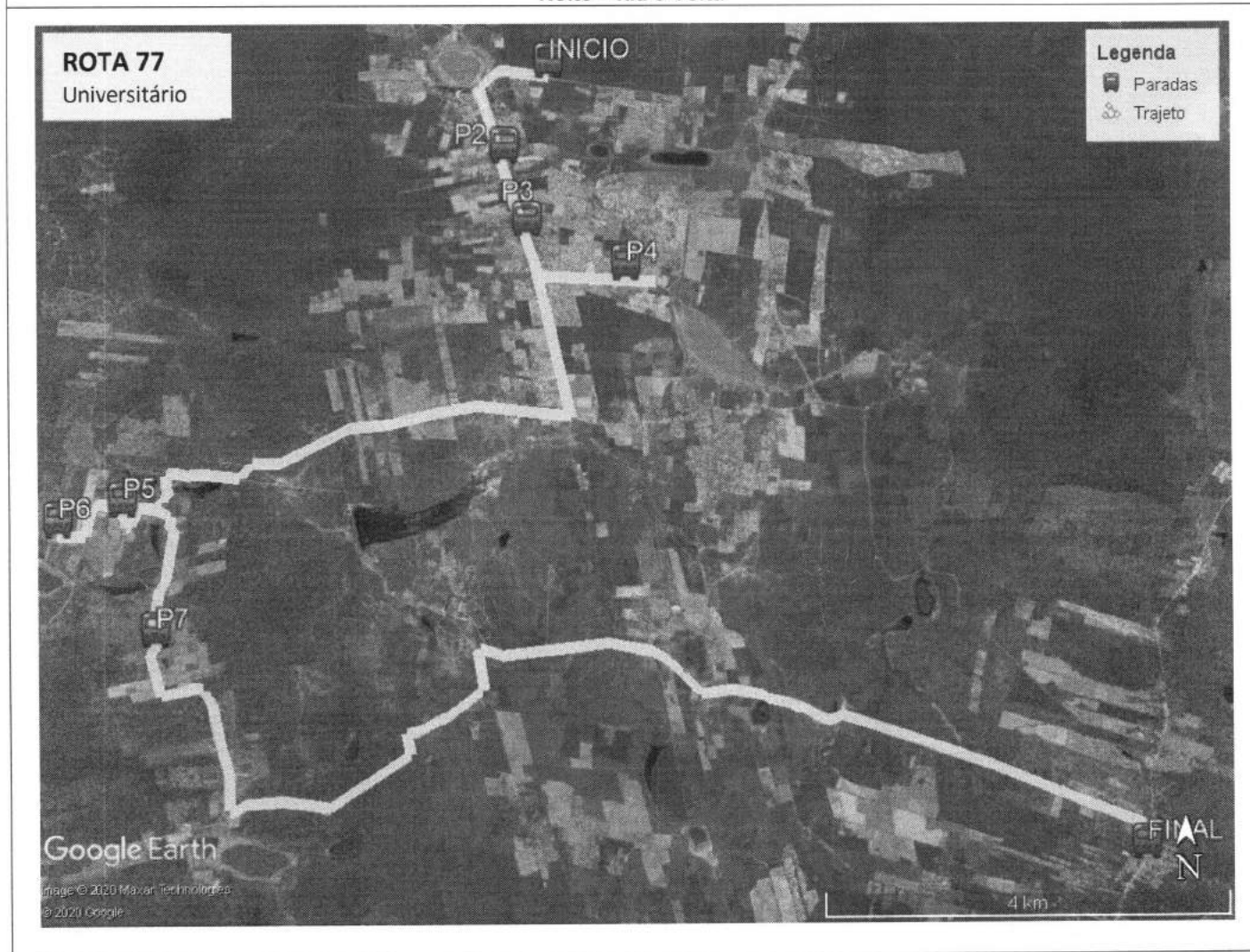


ROTA - 77 / Universitário

Itinerário:	Umari Casa Forte/Suruim/Lagoa Queimada/Serra do Felix				
Trajetos:	30,0 km	Trecho pavimentado:	0,0 km	Trecho carroçável:	30,0 km
Percurso diário:	60,0 km	Turno:	Noite		

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	584953.00 m E	Latitude -4.441744°
	9509000.00 m N	Longitude -38.234287°
FINAL	590817.00 m E	Latitude -4.511304°
	9501304.00 m N	Longitude -38.181359°

Noite - Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos - coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	P4	P5	P6	P7	FINAL
584953.00 m E	584515.00 m E	584732.00 m E	585715.00 m E	580695.00 m E	580045.00 m E	581020.00 m E	590817.00 m E
9509000.00 m N	9508170.00 m N	9507446.00 m N	9507005.00 m N	9504705.00 m N	9504514.00 m N	9503436.00 m N	9501304.00 m N

José Gomes

CRB



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

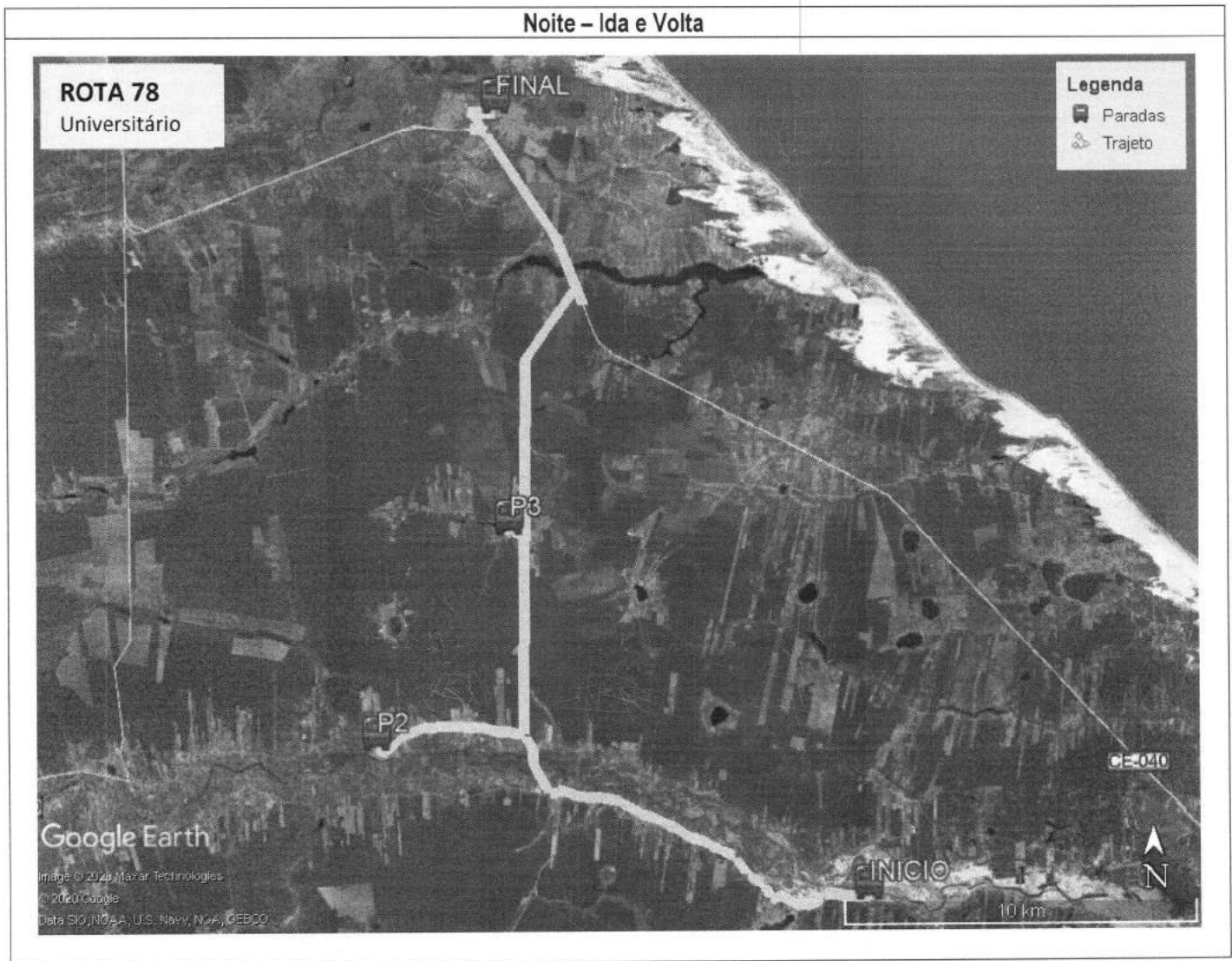


ROTA - 78 / Universitário

Itinerário:	Arataca/Itapeim/Corrego do Moreira/Beberibe			
Trajeta:	44,0 km	Trecho pavimentado:	15,0 km	Trecho carroçável: 29,0 km
Percurso diário:	88,0 km	Turno:	Noite	

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	606796.00 m E	Latitude -4.382672°
	9515505.00 m N	Longitude -38.037501°
FINAL	596333.00 m E	Latitude -4.182596°
	9537636.00 m N	Longitude -38.132016°

Noite - Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos - coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	FINAL			
606796.00 m E	592808.00 m E	596640.00 m E	596333.00 m E			
9515505.00 m N	9519764.00 m N	9525812.00 m N	9537636.00 m N			

Handwritten signature

Jaysa Gomes

Handwritten signature



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

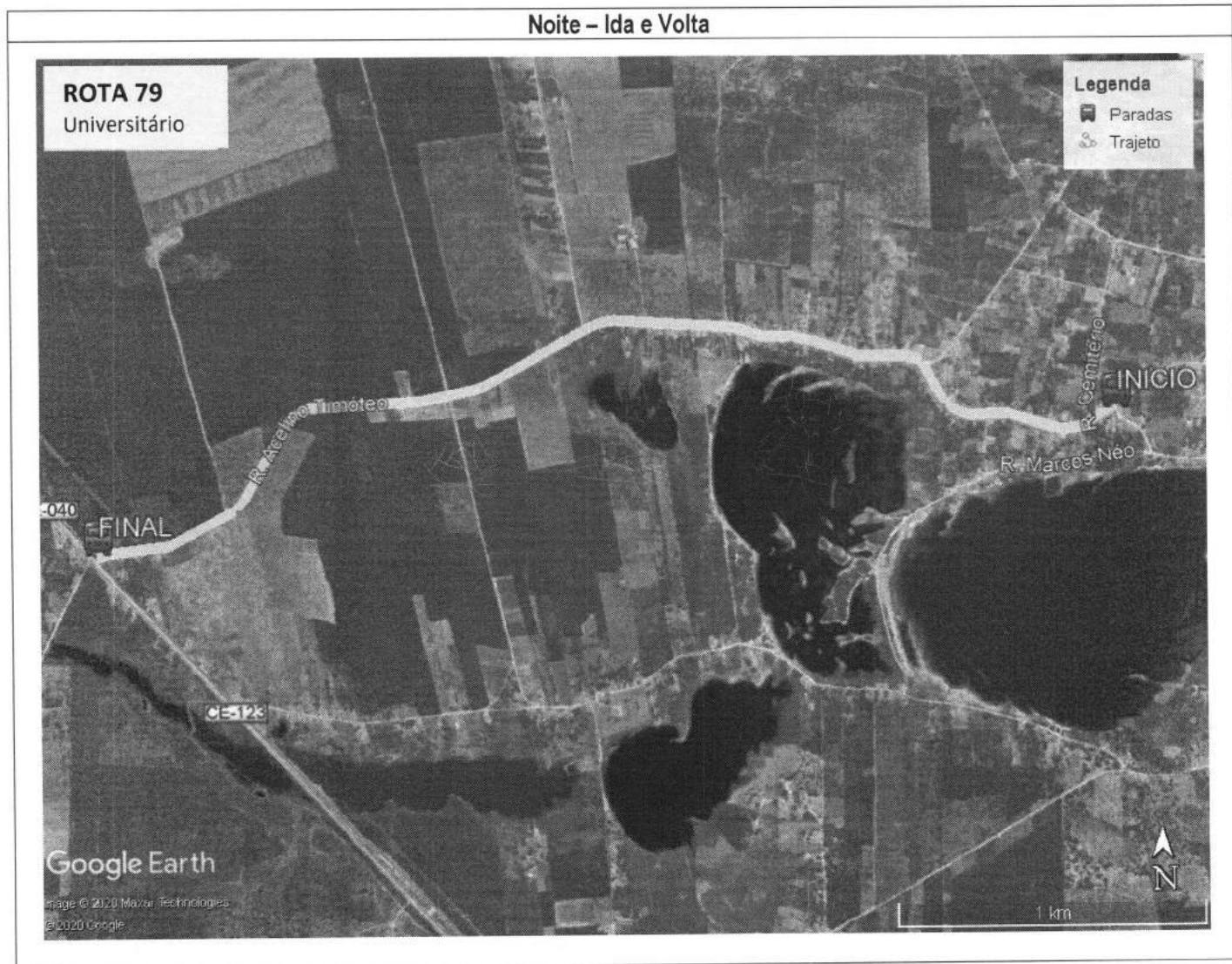


ROTA - 79 / Universitário

Itinerário:	Lagoa de Dentro/Placa				
Trajetos:	4,0 km	Trecho pavimentado:	4,0 km	Trecho carroçável:	0,0 km
Percurso diário:	8,0 km	Turno:	Noite		

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	613039.00 m E	Latitude -4.297960°
	9524862.00 m N	Longitude -37.981355°
FINAL	609725.00 m E	Latitude -4.302052°
	9524414.00 m N	Longitude -38.011210°

Noite - Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos - coordenadas em UTM

INICIAL	FINAL						
613039.00 m E	609725.00 m E						
9524862.00 m N	9524414.00 m N						

Handwritten signature

foya Gomes

Handwritten mark

Handwritten signature



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação



ROTA – 80 / Universitário

Itinerário:	Corrego de Santa Maria/CE-040				
Trajetos:	4,5 km	Trecho pavimentado:	0,0 km	Trecho carroçável:	4,5 km
Percurso diário:	9,0 km	Turno:	Noite		

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	609504.00 m E	Latitude -4.336889°
	9520563.00 m N	Longitude -38.013157°
FINAL	612806.00 m E	Latitude -4.332390°
	9521056.00 m N	Longitude -37.983408°

Noite – Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos – coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	FINAL			
609504.00 m E	611144.00 m E	611836.00 m E	612806.00 m E			
9520563.00 m N	9520492.00 m N	9520218.00 m N	9521056.00 m N			

Handwritten signature

fayce Gomes

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

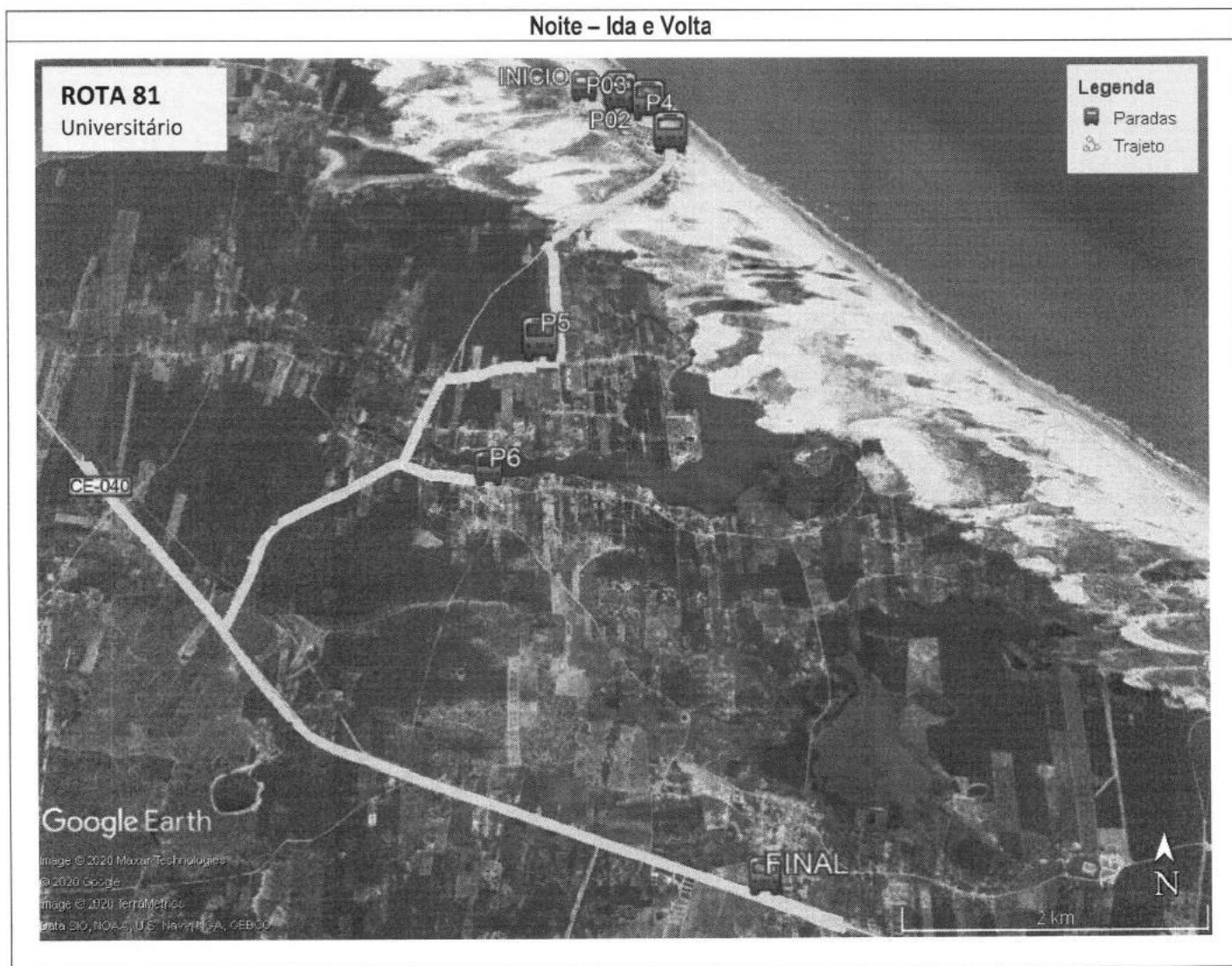


ROTA – 81 / Universitário

Itinerário:	Prainha do Canto Varde/Campestre da Penha/Corrego do Sal/Paripueira				
Trajetos:	17,5 km	Trecho pavimentado:	14,0 km	Trecho carroçável:	3,5 km
Percurso diário:	35,0 km		Turno:	Noite	

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	618024.00 m E	Latitude -4.316532°
	9522802.00 m N	Longitude -37.936412°
FINAL	619246.00 m E	Latitude -4.374569°
	9516384.00 m N	Longitude -37.925319°

Noite – Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos – coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	P4	P5	P6	FINAL
618024.00 m E	618332.00 m E	618566.00 m E	618745.00 m E	617695.01 m E	617334.00 m E	619246.00 m E
9522802.00 m N	9522683.00 m N	9522605.00 m N	9522276.00 m N	9520337.26 m N	9519307.00 m N	9516384.00 m N

Handwritten signature

fayza Gomes

Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

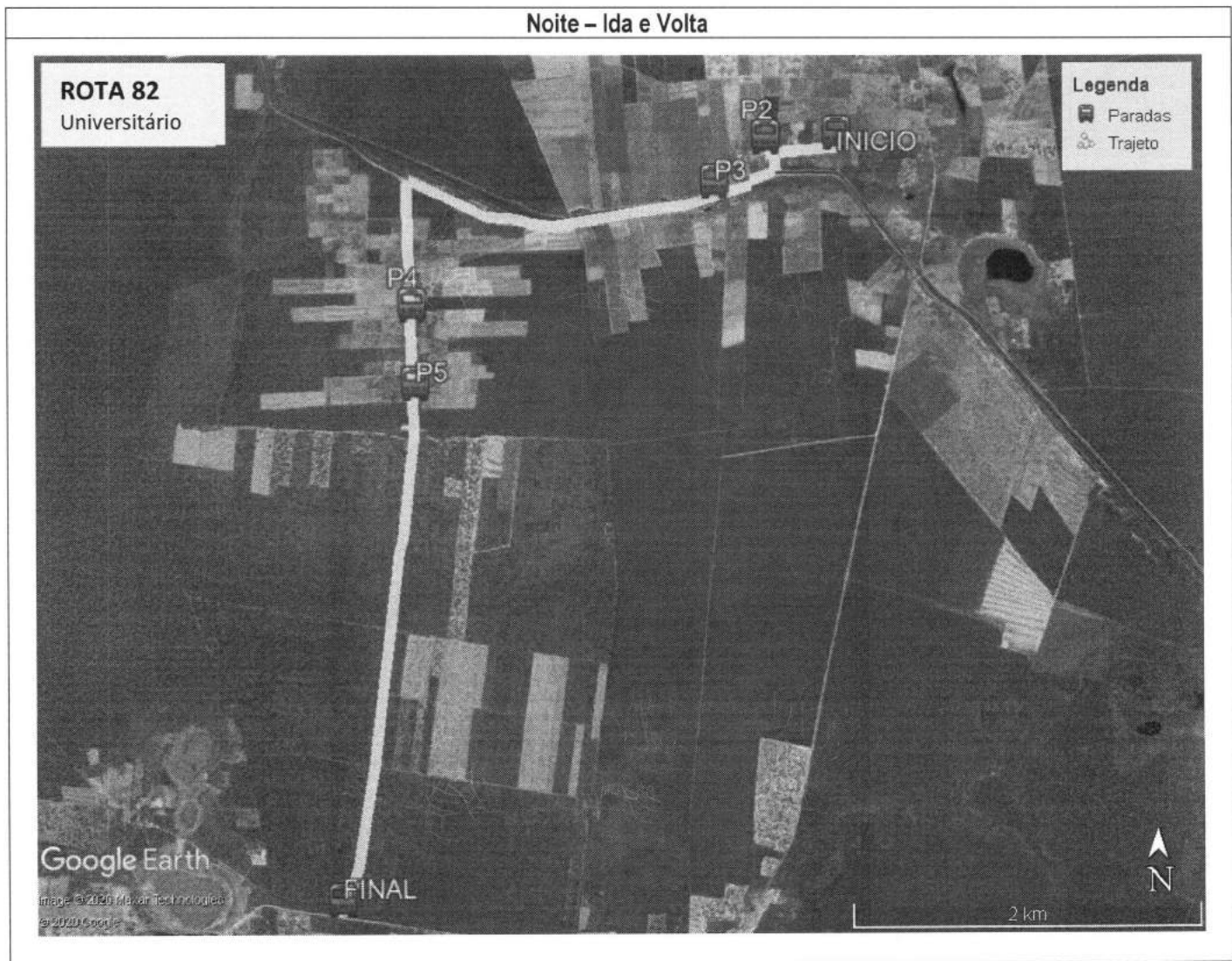


ROTA – 82 / Universitário

Itinerário:	Assentamento Murici/Assentamento/Assentamento Nova Esperança/Umari				
Trajeço:	7,0 km	Trecho pavimentado:	0,0 km	Trecho carroçável:	7,0 km
Percurso diário:	14,0 km	Turno:	Noite		

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	587817.00 m E	Latitude -4.402304°
	9513357.00 m N	Longitude -38.208516°
FINAL	584951.00 m E	Latitude -4.441744°
	9509000.00 m N	Longitude -38.234305°

Noite – Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos – coordenadas em UTM

INICIAL	P2	P3	P4	P5	FINAL		
587817.00 m E	587411.00 m E	587113.00 m E	585368.00 m E	585386.00 m E	584951.00 m E		
9513357.00 m N	9513335.00 m N	9513083.00 m N	9512385.00 m N	9511937.00 m N	9509000.00 m N		

Alcida

feyer Gomes

Thiago Pimenta

AB



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

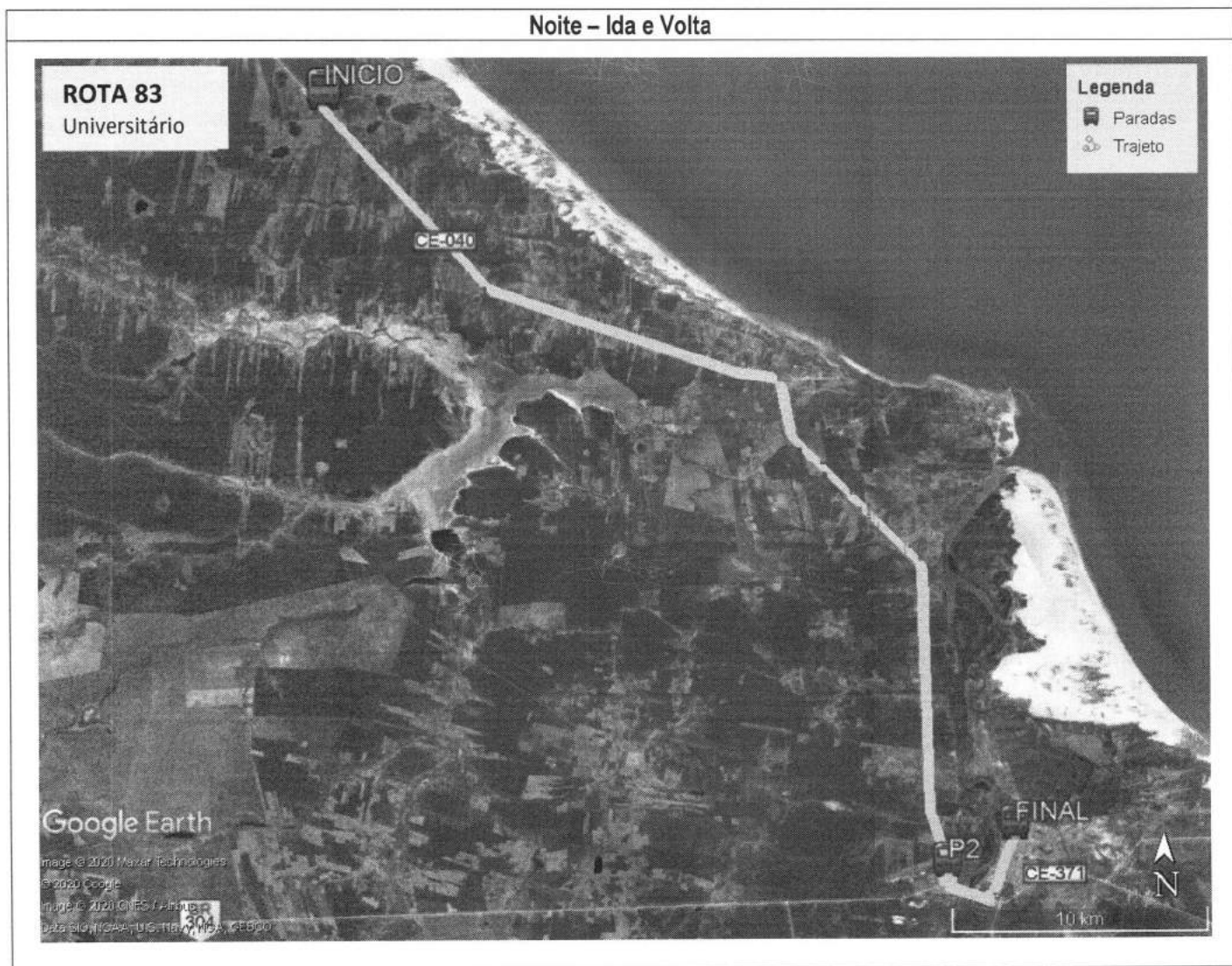


ROTA – 83 / Universitário

Itinerário:	Placa/Aracati				
Trajetos:	52,5 km	Trecho pavimentado:	52,5	Trecho carroçável:	0,0 km
Percurso diário:	105,0 km	Turno:	Noite		

	COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEODÉSICA
INICIO	609701.00 m E	Latitude -4.302278°
	9524389.00 m N	Longitude -38.011426°
FINAL	636514.00 m E	Latitude -4.558252°
	9496049.00 m N	Longitude -37.769411°

Noite – Ida e Volta



Paradas para embarque e desembarque de alunos – coordenadas em UTM

INICIAL	P2	FINAL				
609701.00 m E	633898.00 m E	636514.00 m E				
9524389.00 m N	9494615.00 m N	9496049.00 m N				

Thiago Pinheiro

Foyel Gomes

Arinda

CRD



PREFEITURA E BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

RESUMO – TRANSPORTE ESCOLAR

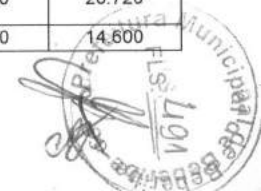
ITEM / ROTA	VEÍCULO	INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S)	PERCURSO(S)	TURNO(S)	TIPOS DE VIAS (KM)		KM TOTAL (DIA)	Nº DIAS LETIVOS	KM TOTAL (200 DIAS)
					ASFALTO (KM)	CARROÇÁVEL (KM)			
01	TIPO 5	ADELIA BARROS COLAÇO/ DESEMBARGADOR	Cutia/Ponta D'água I/Ponta D'água II/Lagoinha/Sede	Manhã / Tarde	46	24	70	200	14.000
02	TIPO 5	DESEMBAGADOR PEDRO DE QUEIROZ/ IRANISE BESSA/ CRECHE MARIA ZEA	Ponta D'água II/Beberibe/Loteamento Planalto do Beberibe/Beberibe/Loteamento Planalto Beberibe	Manhã / Tarde	58	0	58	200	11.600
03	TIPO 5	GERMANO JOSE	Diogo/Praia das Fonte/Coliseu/Onofre/Planalto Beberibe/Beberibe	Manhã / Tarde	30	14	44	200	8.800
04	TIPO 5	JOSE BESSA/ DESEMBARGADOR/ IRANISE BESSA	Tabua do Morro Branco/Marina/Sítio Portas/Tracua/Morro Branco/Sítio do Leite/Beberibe	Manhã / Tarde	37,6	40,8	78,4	200	15.680
05	TIPO 5	LUIZ GONÇALVES/ MARIO ALENCAR	Choro/Mutirão/Tijuca	Manhã	80	0	80	200	16.000
06	TIPO 5	MARIO ALENCAR/ LUIS GONÇALVES	Córrego da Isabel/Córrego do Pântano/Choro/Tijuca	Manhã / Tarde	61,6	28	89,6	200	17.920
07	TIPO 1	NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Arataca/Itapeim/Beberibe	Manhã / Tarde	48	21	69	200	13.800
08	TIPO 3	NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Serra do Felix/Beberibe	Manhã	100	11	111	200	22.200
09	TIPO 5	SÃO VICENTE	Cutia/Ponta D'água I/Ponta D'água II/Cavalo Morto/Ponta D'água II	Manhã / Tarde	46	50	96	200	19.200
10	TIPO 3	CASTRO ALVES, EMEF	Lagoa do Giral/Posto Pai Terreza/Campreste/Pe do Morros dos Arios/Lagoa de Dentro	Manhã / Tarde	26,8	52	78,8	200	15.760
11	TIPO 3	CASTRO ALVES, EMEF	Lagoa dos Tanques/Lagoa dos Martins/Barretes/Placas/Piquiri II/Lagoa da Bolacha/Lagoa de Dentro	Manhã / Tarde	33,6	75,6	109,2	200	21.840
12	TIPO 2	FRANCISCO DAS CHAGAS, EMEF	Lagoa Salgada/Lagoa Funda/Barracas/Lagoa Funda	Manhã / Tarde	5,2	32,8	38	200	7.600
13	TIPO 3	FRANCISCO DAS CHAGAS, EMEF	Video/Lagoa Nova	Manhã / Tarde	0	6	6	200	1.200
14	TIPO 3	MANOEL FERREIRA DA FONSECA, EMEF	Primeira Lagoa/Lagoa dos Tanques/Barracas/Piquiri I/Barra da Sucatinga/Piquiri II/Piquiri I	Manhã / Tarde	48	100	148	200	29.600
15	TIPO 2	RAIMUNDO NOGUEIRA, EMEF	Colina do Uruau/Condomínio do Uruau/Corrego do Moreira/Boa Vista/Tabuba/Sucatinga	Manhã / Tarde	57	91,5	148,5	200	29.700
16	TIPO 3	CEI STELA MARES	CE-040/Tapuio/Galho/Beira Rio/Parajuru/Coaçú	Manhã / Tarde	58	24	82	200	16.400
17	TIPO 3	BOM JESUS DOS NAVEGANTES, EMEF	Corrego do Sal/Volta do Socó/Campreste da penha/Prainha do Canto Verde/Caucaia/Sítio Correia	Manhã / Tarde	20	66	86	200	17.200
18	TIPO 4	ERNESTO GURGEL/ CRECHE VILA SOCIAL	Sítio Nogueira/Goiabeiras/Lagoa das Porteiros/Moraes/Tanques dos Ribeiros/Sítio Correia/Paripueira	Manhã / Tarde	32	80	112	200	22.400
19	TIPO 4	ISABEL PINHEIRO, EMEF	Poção/Piranji/Juazeiro	Manhã / Tarde	0	10	10	200	2.000
20	TIPO 3	JOSE ALCELMO DE ALMEIDA, EMEF	Jardim/Corrego de Santa Maia II/Quatro Bocas/Corrego de Santa Maria I/Quatro Bocas	Manhã / Tarde	51,2	52,4	103,6	200	20.720
21	TIPO 5	JOSE ALCELMO DE ALMEIDA, EMEF	Corrego do Sal/Campreste/Volta do Soco/Quatro	Manhã /	51,2	21,8	73	200	14.600

J. Adriano Pinheiro

José Gomes

<http://beberibe.ce.gov.br> - (85) 3338-2481 – educa@beberibe.ce.gov.br
Rua: Adélia Colaço, Nº 86 – Centro – CEP: 62.840-000 – Beberibe-ce.

Arinda





PREFEITURA E BEBERIBE

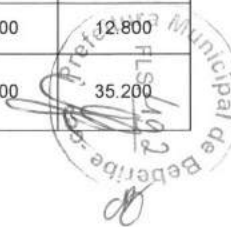
Secretaria Municipal de Educação

			Bocas/Paripueira	Tarde					
22	TIPO 3	JOSE THEMIO BEZERRA, EMEF	Vazea Redonda/Carnauba Torta/Piraji	Manhã / Tarde	0	38,4	38,4	200	7.680
23	TIPO 5	JOSE THEMIO BEZERRA, EMEF	Corrego de Santamaria II/Corrego de Santa Maria III/Corrego da Venancia/Palmeira	Manhã / Tarde	46	0	46	200	9.200
24	TIPO 3	JOSE THEMIO BEZERRA, EMEF	Corrego de Santa Maria II/Corrego de Santa Maria III/Corrego da Vivencia/Palmeira	Manhã / Tarde	42	0	42	200	8.400
25	TIPO 1	CEI SEMENTE DO AMANHA	Tanques do Ribeiro/Paripueira/Boa Vista/Paripueira	Manhã / Tarde	0	10	10	200	2.000
26	TIPO 4	JOSE DE ALENCAR, EMEF - RAUL BARBOSA, EMEF	Suely/Assentamento Murici/Canal do Trabalhador/Oiticica/Cedro	Manhã / Tarde	0	44,8	44,8	200	8.960
27	TIPO 3	JOSE DE ALENCAR, EMEF	Assentamento Nova esperança/Assentamento Murici/Assentamento Nova Esperança/Assentamento Murici/Baxio de Santa Luzia/Jatoba II	Manhã / Tarde	0	92	92	200	18.400
28	TIPO 4	JOSE DE ALENCAR, EMEF	Fazenda Colorado/Fazenda Surucucu/Lagoa de São Vicente/Calçadinha/Cohab/Andreza	Manhã / Tarde	0	66	66	200	13.200
29	TIPO 2	JOSE DE ALENCAR, EMEF	Assentamento Andreza/Aroeiras/Lagoa Funda/Jatoba II/Andreza	Manhã / Tarde	0	52	52	200	10.400
30	TIPO 5	JOSE DE ALENCAR, EMEF	Cerdo/Boavista/Capeira/Jatoba II/Andreza	Manhã / Tarde	0	50	50	200	10.000
31	TIPO 4	JOSE DE ALENCAR, EMEF - RAUL BARBOSA, EMEF	Cedro/Lagoa do Mato/Andreza/Itapeim (retorno)	Manhã / Tarde	9,2	52,8	62	200	12.400
32	TIPO 5	RAUL BARBOSA, EMEF	Grossos/Córrego do Moreira/Birros/Itapeim (retorno)	Manhã / Tarde	56,8	19,8	76,6	200	15.320
33	TIPO 1	RAUL BARBOSA, EMEF	Umari da Palmeira/Amarelas/Lagoa Achada/Itapeim	Manhã / Tarde	9	72	81	200	16.200
34	TIPO 4	5ITAPEIM - RAUL BARBOSA	Vazea Redonda/Vazea Alegre/Alto Alegre/Bom Sucesso/Passagem Real/Itapeim	Manhã / Tarde	7,6	35,2	42,8	200	8.560
35	TIPO 5	5ITAPEIM - RAUL BARBOSA	Umari da Palmeira/Vazea da Serra/Arataca/Itapeim	Manhã / Tarde	0	61,2	61,2	200	12.240
36	TIPO 5	RAUL BARBOSA, EMEF	Assentamento Murici/Baxio de Santa Luzia/Jatoba II/Itapeim	Manhã / Tarde	0	76	76	200	15.200
37	TIPO 1	RAUL BARBOSA, EMEF	Vazea da Serra/Alto das Caraubas/Itapeim	Manhã / Tarde	0	24	24	200	4.800
38	TIPO 2	RAUL BARBOSA, EMEF	Pe da Serra/Vazea da Serra	Manhã / Tarde	0	12	12	200	2.400
39	TIPO 4	BENEDITO EVARISTO, EMEF	Assentamento Santa Luzia/Massaranduba/Serra do Felix/Fazenda Monarca/Ponte	Manhã / Tarde	50	50,3	100,3	200	20.060
40	TIPO 1	BENEDITO EVARISTO/ CEI CRESCENDO E APRENDENDO	Assentamento Santa Luzia/Calçara/Boqueirão dos Pereiras/Serra do Felix	Manhã / Tarde	10	38	48	200	9.600
41	TIPO 3	BETESDA, CEMEF	Lagoa Grades/Bentinhos I/Bentinhos II/Palestina/Boqueirão do Cesario (retorno)	Manhã / Tarde	50,5	50	100,5	200	20.100
42	TIPO 5	BETESDA, CEMEF	Riacho da Areia/Tapuio/Açude Novo/Tanques/Boqueirão do Cesario	Manhã / Tarde	64	0	64	200	12.800
43	TIPO 2	BETESDA, CEMEF	Tapuio/Assentamento Terra Viva/Boqueirão do Cesario/Fazenda Futuro/Boqueirão do Cesario/Jacaju/Boqueirão	Manhã / Tarde	134	42	176	200	35.200

JOÃO PIAZZA
Joyce Gomes

<http://beberibe.ce.gov.br> - (85) 3338-2481 – educa@beberibe.ce.gov.br
Rua: Adélia Colaço, Nº 86 – Centro – CEP: 62.840-000 – Beberibe-ce.

Assinado





PREFEITURA E BEBERIBE

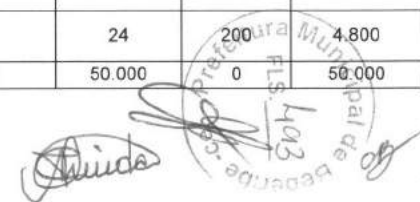
Secretaria Municipal de Educação

44	TIPO 3	BETESDA, CEMEF	Fazenda Jacaju/Boqueirão do Cesario	Manhã / Tarde	12	0	12	200	2.400
45	TIPO 2	GREGORIO BEZERRA, EMEF	Comunidade do Felix/Estrada Lagoa Queimada a Grossos dos Paulino	Manhã / Tarde	0	21,6	21,6	200	4.320
46	TIPO 5	GREGORIO BEZERRA, EMEF	Alto Alegre do Davi/Grossos dos Paulinos/Lagoa Queimada	Manhã / Tarde	0	30,8	30,8	200	6.160
47	TIPO 4	GREGORIO BEZERRA, EMEF	Assentamento de Santa Maria/Nova Morada/Lagoa Queimada	Manhã / Tarde	0	76,6	76,6	200	15.320
48	TIPO 1	GREGORIO BEZERRA, EMEF	Sitio Cruz/Estrada Grossos dos Paulino ao Alto Alegre do Davi	Manhã / Tarde	0	34,4	34,4	200	6.880
49	TIPO 3	GREGORIO BEZERRA, EMEF	Barro Preto/Sussuarana/Fazenda Nova Luz/Lagoa Queimada/Assentamento 11 de novembro/Lagoa Queimada	Manhã / Tarde	0	75,2	75,2	200	15.040
50	TIPO 1	JOSE CORDEIRO, EMF	Umari Casa Forte/Tabuas/Surubim	Manhã / Tarde	0	40	40	200	8.000
51	TIPO 3	JOSE CORDEIRO, EMF	Lagoa Comprida/Surubim de Baixo/Surubim	Manhã / Tarde	0	26	26	200	5.200
52	TIPO 1	JOSE CORDEIRO, EMF	Beco do Zê do Quinca/Umari Casa Forte	Manhã / Tarde	0	3,2	3,2	200	640
53	TIPO 1	JOSE CORDEIRO, EMF	Lagoa do Umari/Umari Casa Forte	Manhã / Tarde	0	20	20	200	4.000
54	TIPO 5	JOSE CORDEIRO/ GREGORIO BEZERRA	Umari Casa Forte/Surubim	Manhã / Tarde	0	18	18	200	3.600
55	TIPO 3	JOSE CORDEIRO/ GREGORIO BEZERRA	Palestina/Assentamento Terra Prometida/Lagoa do Mel/Buenos Aires/Vila dos Claudinos/Sussuarana/Surim	Manhã / Tarde	0	60	60	200	12.000
56	TIPO 5	JOSE CORDEIRO/ GREGORIO BEZERRA	Surubim de Cima/Surubim/Lagoa Queimada	Manhã / Tarde	0	32	32	200	6.400
57	TIPO 5	JOSE CORDEIRO/ GREGORIO BEZERRA	Lagoa do Arroz/Pau Moco/Medeiros	Manhã / Tarde	22	36	58	200	11.600
58	TIPO 3	SÃO BERNARDO, EMF	Ema/Pimenteira/Projeto/Forquilha	Manhã / Tarde	23,6	85,2	108,8	200	21.760
59	TIPO 3	SÃO BERNARDO, EMF	Tanques/Umburanas/Encruzilhada/Aroeira/Forquilha	Manhã / Tarde	18,4	65,6	84	200	16.800
60	TIPO 1	SÃO BERNARDO, EMEF	Ema/Tanques	Manhã / Tarde	0	24,8	24,8	200	4.960
61	TIPO 2	SÃO BERNARDO, EMEF	Umburanas/Encruzilhada/Fazenda Lio/Aroeira/Forquilha	Manhã / Tarde	18	56	74	200	14.800
62	TIPO 5	SÃO BERNARDO, EMEF	Pau Branco/Alexandre/Forquilha	Manhã / Tarde	0	58	58	200	11.600
63	TIPO 5	MARIA CLEMENTE, EMEF	Baixa dos Lucas/Saburão/Medeiros	Manhã / Tarde	76	14	90	200	18.000
64	TIPO 5	CEI STELA MARES	Barrinha do Lino/Parajuru/Coaçu	Manhã / Tarde	0	20	20	200	4.000
65	TIPO 5	MARIO ALENCAR	Cedro/Teobaldos/Corrego do Cajueiro I e II/Vila do Céu/Tijuca	Manhã / Tarde	16	102	118	200	23.600
66	TIPO 1	MARIO ALENCAR	Fazenda Tijuca	Manhã / Tarde	0	24	24	200	4.800
67	TIPO 5		ROTA MÓVEL PARA ATENDIMENTO A AULA DE CAMPO	Manhã /	25.000	25.000	50.000	0	50.000

THIAGO PINHEIRO

Josely Gomes

<http://beberibe.ce.gov.br> - (85) 3338-2481 – educa@beberibe.ce.gov.br
Rua: Adélia Colaço, Nº 86 – Centro – CEP: 62.840-000 – Beberibe-ce.





PREFEITURA E BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

				Tarde					
68	TIPO 3		ROTA MÓVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE ROTAS DE ONIBUS OFICIAIS	Manhã / Tarde	12.500	12.500	25.000	0	25.000
69	TIPO 5		ROTA MÓVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE ROTAS DE ONIBUS OFICIAIS	Manhã / Tarde	12.500	12.500	25.000	0	25.000
70	TIPO 5	UNIFOR/ UNIFAMETRO	Uruau/Sucatinga/Beberibe/Fortaleza	Manhã	213	0	213	200	42.600
71	TIPO 5	UNIFOR/ FATECE	Lagoa de Dentro/Sucatinga/Morro Branco/Sitio Lucas/Beberibe/Fortaleza	Manhã	231	0	231	200	46.200
72	TIPO 5	FVJ/IFCE	Morro Branco/Beberibe/Aracati	Noite	156	0	156	200	31.200
73	TIPO 5	FVJ/IFCE	Beberibe/Barraca/Placa/Aracati	Noite	141	0	141	200	28.200
74	TIPO 5	FVJ/IFCE	Quatro Bocas/Paripueira/Parajuru/Aracati	Noite	90	0	90	200	18.000
75	TIPO 5	FVJ/IFCE	Serra do Felix/Boqueirão do Cesario/Saburão/Aracati	Noite	136	0	136	200	27.200
76	TIPO 4	FVJ/IFCE	Lagoa do Arroz/Meheiro/Forquilha/Aracati	Noite	102	0	102	200	20.400
77	TIPO 3	FVJ/IFCE	Umari Casa Forte/Suruim/Lagoa Queimada/Serra do Felix	Noite	60	0	60	200	12.000
78	TIPO 2	FVJ/IFCE	Arataca/Itapeim/Corrego do Moreira/Beberibe	Noite	30	58	88	200	17.600
79	TIPO 3	FVJ/IFCE	Lagoa de Dentro/Placa	Noite	8	0	8	200	1.600
80	TIPO 2	FVJ/IFCE	Corrego de Santa Maria/CE-040	Noite	0	9	9	200	1.800
81	TIPO 3	FVJ/IFCE	Prainha do Canto Verde/Campestre da Penha/Corrego do Sal/Paripueira	Noite	28	7	35	200	7.000
82	TIPO 1	FVJ/IFCE	Assentamento Murici/Assentamento/Assentamento Nova Esperança/Umari	Noite	0	14	14	200	2.800
83	TIPO 3	FVJ/IFCE	Placa/Aracati	Noite	105	0	105	200	21.000

LEGENDA AUXILIAR – TIPOS DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA CADA ROTA.

CATEGORIA	CAPACIDADE
TIPO 1	ATÉ 8 PESSOAS
TIPO 2	9 A 15 PESSOAS
TIPO 3	16 A 27 PESSOAS
TIPO 4	28 A 39 PESSOAS
TIPO 5	ACIMA DE 40 PESSOAS

A somatória dos trajetos totais de todas as rotas do ensino universitário foram de **277.600,0 km (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos quilômetros)**, já os trajetos totais de todas as rotas do ensino fundamental foram de **729.120,0 km (setecentos e vinte e nove mil centos e vinte quilômetros)**, os trajetos diários de todas as rotas do ensino infantil foram de **100.900,0 km (cem mil e novecentos quilômetros)**, já os percursos totais das rotas móveis foram de **100.000,0 km (cem mil quilômetros) perfazendo a quilometragem total deste mapa em 1.207.620,0 km (um milhão duzentos e sete mil seiscentos e vinte quilômetros)**. Sendo que as rotas aqui representadas na íntegra, foram georreferenciadas pela Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano a Senhora JOYCE GOMES DE FRANÇA devidamente inscrita no CREA sob o nº 345672CE e RNP nº 211840083-7 com o acompanhamento do senhor THIAGO PINHEIRO CAVALCANTE CIDRÃO, Gerente da Divisão do Transporte Escolar da Secretaria

Thiago Pinheiro Joyce Gomes

<http://beberibe.ce.gov.br> - (85) 3338-2481 – educa@beberibe.ce.gov.br
Rua: Adélia Colaço, Nº 86 – Centro – CEP: 62.840-000 – Beberibe-ce.

Thiago





PREFEITURA E BEBERIBE

Secretaria Municipal de Educação

Municipal de Educação nomeado através da Portaria GAPRE nº 524/2019 e atestamos sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentada neste documento e nas plantas que o acompanha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo com **Datum** de referência o **SIRGAS2000**.

Beberibe/CE, 24 de junho de 2020.

Carmen Bentes

Carmen Bentes de Araújo Nunes

Secretária de Educação

Joyce Gomes de França

Joyce Gomes de França

Engenheira Civil

CREA nº 345672/CE

Thiago Pinheiro Cavalcante Cidrão

Thiago Pinheiro Cavalcante Cidrão

Gerente da Divisão do Transporte Escolar

Portaria GAPRE nº 524/2019





PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

--	--	--	--	--	--	--	--

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE
BEBERIBE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital nº _____

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA DE
BEBERIBE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA DE BEBERIBE



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº _____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº _____;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto a _____ de acordo com as descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução do contrato, não podendo alegar durante a execução, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE BEBERIBE



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____), especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

5.2. Os prazos de vigência do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.

6.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

6.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

6.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no contrato e na proposta da contratada;

7.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

7.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do contrato e na da proposta contratada;

7.1.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

7.1.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DE BEBERIBE



7.1.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

7.1.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

7.1.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

7.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

7.1.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;

7.1.12. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, na área urbana deste município.

7.2. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

7.2.1. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

7.2.2. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

7.2.3. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

7.2.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

7.2.5. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

7.2.6. Manter o veículo sempre limpo.

7.2.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.2.8. Cumprir as determinações da Contratante.

7.2.9. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

7.2.9.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE BEBERIBE



7.2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

7.2.11. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

7.2.12. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

7.2.13. A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido e os alunos deixem de ir à escola. (Conforme recomendação nº 002/2020 - 1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.2.14. Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo DETRAN; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.

7.2.15. A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

7.2.16. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

7.2.17. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

7.2.18. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

7.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

7.3.1. Registro como veículo de passageiros; (CTB art. 136, I.). (Conforme recomendação nº 002/2020 - 1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.3.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; (CTB art. 136, II.). (Conforme recomendação nº 002/2020 - 1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.3.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (CTB art. 136, III.). (Conforme recomendação nº 002/2020 - 1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.3.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (CTB art. 136, IV.). (Conforme recomendação nº 002/2020 - 1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).



PREFEITURA DE BEBERIBE



7.3.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; (CTB art. 136, V.). (Conforme recomendação nº 002/2020 -1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.3.6. Cintos de segurança em número igual à lotação; (CTB art. 136, VI.). (Conforme recomendação nº 002/2020 -1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.3.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. (CTB art. 136, VII.). (Conforme recomendação nº 002/2020 -1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.3.8. Certificado de licenciamento, seguro e IPVA em dia com pagamento dos veículos.

7.3.9. Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN em vigência.

7.3.10. Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (CTB, art. 105, II.). (Conforme recomendação nº 002/2020 -1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.4. A autorização a que se refere item 7.3. deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. (CTB art. 137). (Conforme recomendação nº 002/2020 -1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

7.5. As matérias que por ventura venham disciplinadas pelo CONTRAN a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

8.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

8.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

8.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

8.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA DE BEBERIBE



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Será fiscalizada por meio de controle diário, o horário do último desembarque dos alunos (considerando a existência de mais de uma escola por rota) realizado pelo motorista de cada rota na ida a escola, bem como o embarque no retorno dos alunos, garantindo que ele assine a folha de ponto, com a expressa menção ao horário. (Conforme recomendação nº 002/2020 -1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

9.3. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

9.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

9.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a Secretaria de Educação se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10.2. O recebimento dos serviços será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da prestação de serviços deste específico contrato. (Conforme recomendação nº 002/2020 -1ªPmJBBR/BEBERIBE/CE).

11.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.



11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Beberibe por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Beberibe enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Beberibe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



PREFEITURA DE BEBERIBE



13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

14.1. O objeto contratual será executado em regime de empreitada por preço unitário do quilômetro rodado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.

15.1. O valor consignado no contrato é fixo, irredutível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 16.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA DE BEBERIBE



18.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____